

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DO IDOSO DE PONTAL DO PARANÁ – C.M.D.I.

(Lei Municipal 514 de 21 de junho de 2004)



---

**ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003/2023**

Retifica a resolução CMDPI Nº 003 de 30 de outubro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná torna pública a seguinte correção no texto da resolução nº 003, de 30 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2891, página 329, na data de 03 de novembro de 2023:

**Na súmula:**

Onde se lê: *“Aprova a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.”*

Leia-se: *“Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.”*

**No Art. 1º:**

Onde se lê: *“Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.”*

Leia-se: *“Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR”*

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2023.

Maria Glacy Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Decreto nº 11.128/2023